



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

1 OBJETIVOS.....	3
2 DEFINIÇÕES	3
3 DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.....	5
5 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	7
6 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ALOCAÇÃO DO DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS.....	13
7 MAPEAMENTO DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.....	17
8 MAPEAMENTO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	18
9 MAPEAMENTO ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ALOCAÇÃO DO DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS.....	19



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

PREFÁCIO

TÍTULO

Manual de Normas e Procedimentos da Área de Investimentos.

UNIDADE GESTORA

Diretoria Financeira.

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Leis Municipal nº 10/2004;

MPS nº 170/2012;

MPS nº 440/2013;

MPS 300/2015;

Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações;

Resolução CMN nº 4.695/2018;

Resolução CMN 3.922/2010;

Portaria MPS nº 519/2011;

Portaria nº 440/2013.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

1. OBJETIVOS

Definir procedimentos para a Elaboração e Aprovação da Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Campinas.

Definir procedimentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras do Instituto de Previdência do Município de Campinas.

Definir procedimentos para a autorização de aplicação e resgate dos recursos do RPPS.

2. DEFINIÇÕES

2.1. TERMOS E SIGLAS UTILIZADAS

2.1.1. PAI: Política Anual de Investimentos.

2.1.2. Comitê de Investimentos: O Comitê de Investimentos (COMIN) é órgão autônomo e consultivo, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos.

2.1.3. CMP: Conselho Municipal de Previdência, órgão máximo deliberativo do Camprev.

2.1.4. DPIN: Demonstrativo de Política de Investimentos. Arquivo preenchido no sistema CADPREV e encaminhado à Secretaria de Previdência conforme as informações aprovadas na Política Anual de Investimentos.

2.1.5. Lista Exaustiva: arquivo publicado pela Secretaria de Previdência, em sua página da internet, que contém uma lista exaustiva das Instituições Financeiras que atendem ao Artigo 15 da Resolução 3.922/2010.

2.1.6. CVM: Comissão de Valores Mobiliários.

2.1.7. COMIN: Comitê de Investimentos do CAMPREV, órgão autônomo e consultivo, participante do processo decisório de aplicação em fundos de investimentos.

2.1.8. CMN: Conselho Monetário Nacional.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

2.1.9. Carteira de investimentos: Grupo de ativos que pertence a um investidor, pessoa física ou pessoa jurídica. Estes ativos podem ser ações, fundos, títulos públicos, debêntures, aplicações imobiliárias, entre outros.

2.1.10. DAIR: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos.

2.1.11. DIPR: Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse.

2.1.12. DPIN: Demonstrativo de Política de Investimentos.

2.1.13. Política de investimentos: É a estratégia de alocação de recursos do RPPS.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A execução do Processo para a área de investimentos deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo.

3.2. A competência para a proposição de alterações neste Manual Normativo é do Diretor Financeiro.

3.3. A Resolução 4.695/2018 alterou a Resolução 3.922/2010 e trouxe novos parâmetros para o credenciamento de instituições financeiras. A referida resolução dispõe que novas aplicações de recursos dos RPPS somente podem ocorrer em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, § 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010).

4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

4.1. Estrutura Mínima da Política de Investimentos:

- Definição do Ente Federativo, Unidade Gestora e Meta de Rentabilidade.
- Prazo de vigência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

- Procedimento para alterações da Política de Investimentos.
- Fundamentação legal e informação sobre a aprovação pelo Conselho Deliberativo.
- Apresentação do Comitê de Investimentos e forma de atuação.
- Modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras.
- Apresentação do cenário econômico projetado para o exercício.
- A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação, com definição de limites mínimo e máximo a serem utilizados para cada categoria, bem como a definição da alocação objetivo, respeitado o enquadramento proposto pela Legislação.
- Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução.
- Definição sobre a possibilidade de marcação de títulos na curva.
- Critérios, parâmetros e limites de gestão de risco de investimentos.

4.2. DIRETORIA FINANCEIRA

4.2.1. A Diretoria Financeira deverá elaborar a proposta do PAI.

4.2.2. Em seguida, a proposta deverá ser apresentada, em reunião, para o Comitê de investimentos.

4.3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

4.3.1. Nesse momento, o Comitê pode propor as melhorias e alterações que considerar necessárias.

4.3.2. A reunião deverá ser devidamente registrada em Ata do Comitê de Investimentos.

4.3.3. Na sequência, após a anuência do Comitê, a proposta é encaminhada ao Diretor Presidente para apreciação e convocação de apresentação ao Conselho Municipal de Previdência.

4.4. PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: //camprev.campinas.sp.gov.br/

4.4.1. O Presidente deverá analisar a proposta e convocar a apresentação para o Conselho Municipal de Previdência.

4.5. CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

4.5.1. Nesta reunião, a Diretoria Financeira deverá apresentar toda a estrutura da Política de Investimentos, bem como explicar o cenário base e as justificativas para as alocações que foram propostas.

4.5.2. Deverá registrar toda a reunião em Ata do CMP.

4.5.3. Após a apresentação, o CMP deverá se reunir novamente para deliberação.

4.5.3.1. O CMP tem competência para realizar quaisquer alterações que desejar na Política de Investimentos.

4.5.4. A reunião é registrada em ata do CMP.

4.5.5. Na sequência, este órgão deverá encaminhar para a Diretoria Financeira o arquivo com a versão final da Política de Investimentos.

4.6. DIRETORIA FINANCEIRA

4.6.1. Nesse momento, a Diretoria Financeira deverá publicar a versão final da Política de Investimentos no site do CAMPREV e enviar as informações para a Secretaria de Previdência.

4.6.2. O envio das informações à Secretaria de Previdência é realizado através do preenchimento do Demonstrativo de Política de Investimentos – DPIN – no sistema CADPREV.

4.6.3. As instruções para o preenchimento e envio do DPIN (Demonstrativo de Política de Investimentos) são atualizados frequentemente pela Secretaria da Previdência, do Ministério da Fazenda.

4.6.3.1. O manual completo pode ser consultado na página: <http://www.previdencia.gov.br/regimes->



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: //camprev.campinas.sp.gov.br/

proprios/demonstrativos-rpps/arquivado.

4.6.4. O prazo para entregar do DPIN é definido pela Secretaria de Previdência no calendário anual de entrega dos demonstrativos.

5. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

5.1. O CAMPREV adota o formulário de credenciamento de instituições financeiras disponibilizado pela Secretaria de Previdência em seu site: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>.

5.2. O Credenciamento de Instituições Financeiras e de Fundos de Investimento não é um processo de decisão de investimento. Seu objetivo é constituir uma lista de Instituições Financeiras e Fundos que estão aptos a receber recursos, pois atendem aos critérios mínimos estipulados na legislação.

5.2.1. Portanto, não substitui a análise que deverá ser realizada por um especialista ou por uma consultoria de investimentos, e não substitui ou elimina a necessidade de opinião consultiva do Comitê de Investimentos sobre a aplicação nos fundos de investimentos.

5.3. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

5.3.1. O Camprev deverá utilizar de critério para credenciamento o cumprimento das exigências estabelecidas nas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013 e MPS 300/2015, que alteram a portaria MPS nº 519/2011, sendo eles:

- Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários, ou órgão competente.
- Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Bacen, da CVM ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.
- Regularidade Fiscal e Previdenciária.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

- Analisar a figura do gestor e do administrador do fundo, observando histórico e experiência de atuação do gestor e de seus controladores.
- Analisar a figura do gestor e do administrador do fundo, observando o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
- Analisar a figura do gestor e do administrador do fundo, observando a aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e risco assumidos pelos fundos sob gestão.

5.4. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

5.4.1. Credenciamento de instituições que atendem ao artigo 15 da resolução CMN nº 3.922/2010.

5.4.1.1. Se uma Instituição Financeira estiver na lista exaustiva que é publicada pela Secretaria de Previdência em sua página da internet, então isto significa que ela atende ao Artigo 15 da resolução CMN nº 3.922/2010, e o seu processo de credenciamento segue conforme descrito abaixo:

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

- O processo de credenciamento das instituições financeiras se inicia com a Diretoria Financeira realizando a solicitação, por e-mail, dos documentos exigidos pela legislação. Tais documentos devem ser entregues preferencialmente de forma digital.
- Para as instituições financeiras que atendem ao Artigo 15, os documentos exigidos são:
 - Certidão da Fazenda Municipal;
 - Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de contribuições para FGTS.
- Além dos documentos solicitados, deve-se preencher todas as demais informações que compõem o formulário, como Razão Social, CNPJ, telefones de contato, endereço etc...



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO

- Uma vez que o formulário esteja preenchido, deve-se proceder à análise das informações.
- Para as instituições financeiras que atendem ao Artigo 15, verifica-se se a instituição possui a regularidade fiscal e previdenciária, através das certidões que foram entregues.
 - Terminada a análise, a pessoa responsável pelo preenchimento das informações assina o documento e o encaminha para o Diretor Financeiro.
 - O Diretor Financeiro é o responsável por realizar a análise do credenciamento em última instância, pertencendo a ele a decisão final de autorizar ou não o credenciamento da instituição.
 - Se em algum momento do processo de credenciamento surgir algum problema ou se forem identificadas informações que mereçam considerações adicionais, o credenciamento é levado para a reunião do COMIN, para apreciação conjunta por todos os membros, com registro em Ata.

Uma vez que o Diretor Financeiro assine o credenciamento, o processo está finalizado, sendo revisto anualmente, conforme disposto na legislação.

5.4.2. Credenciamento de instituições que não atendem ao artigo 15 da resolução CMN nº 3.922/2010.

5.4.2.1. Se uma Instituição Financeira não estiver na lista exaustiva publicada pela Secretaria em sua página na internet, então isto significa que ela não atende ao critério do Artigo 15. Todavia, é perfeitamente possível credenciar uma instituição financeira não constante da lista exaustiva desde que na estrutura do fundo, uma das duas instituições (administradora ou gestora) atenda ao critério. O procedimento neste caso segue descrito abaixo:

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

- O processo de credenciamento das instituições financeiras se inicia com a Diretoria Financeira realizando a solicitação, por e-mail, dos documentos exigidos pela legislação. Tais documentos devem ser entregues preferencialmente de forma digital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

- Para as instituições financeiras que não atendem ao Artigo 15, os documentos exigidos são:
 - Certidão da Fazenda Municipal;
 - Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de contribuições para FGTS;
 - Relatórios de Gestão de Qualidade;
 - Relatórios de Rating;
 - Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos.
- Além dos documentos solicitados, deve-se preencher todas as demais informações que compõem o formulário, como Razão Social, CNPJ, telefones de contato, endereço etc...

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO

- Uma vez que o formulário esteja preenchido, deve-se proceder à análise das informações.
- Para as instituições financeiras que não atendem ao Artigo 15 em primeiro lugar, deve-se verificar se os fundos da instituição possuem um administrador ou gestor que compõe a lista exaustiva.
 - Em seguida, devem ser analisados todos os critérios dispostos na legislação conforme item 5.3. deste Manual Normativo.
 - Terminada a análise, a pessoa responsável pelo preenchimento das informações assina o documento e o encaminha para o Diretor Financeiro.
 - O Diretor Financeiro é o responsável por realizar a análise do credenciamento em última instância, pertencendo a ele a decisão final de autorizar ou não o credenciamento da instituição.
 - Se em algum momento do processo de credenciamento surgir algum problema ou se forem identificadas informações que mereçam considerações adicionais, o credenciamento é levado para a reunião do COMIN, para apreciação conjunta por todos os membros, com registro em Ata.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

Uma vez que o Diretor Financeiro assine o credenciamento, o processo está finalizado, sendo revisto anualmente, conforme disposto na legislação.

CRENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

- Antes de iniciar o processo de Credenciamento de um fundo de investimento, a Diretoria Financeira deverá se certificar de que o fundo atende ao critério disposto no Artigo 15. Em caso positivo, segue conforme abaixo:

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CRENCIAMENTO

- O processo de credenciamento das instituições financeiras se inicia com a Diretoria Financeira solicitando por e-mail os documentos exigidos pela legislação, para o administrador ou gestor do fundo. Tais documentos devem ser entregues preferencialmente de forma digital.
- Para os fundos de investimentos, os documentos exigidos são:
 - Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA
 - Regulamento
 - Lâmina de informações essenciais
 - Perfil mensal
 - Demonstração de desempenho
 - Relatórios de Rating
 - Demonstrações Contábeis
- Além dos documentos solicitados, deve-se preencher todas as demais informações que compõem o formulário, como Razão Social, CNPJ, telefones de contato, endereço etc...
- A pessoa responsável pelo preenchimento do credenciamento também pode baixar os arquivos disponíveis diretamente do site da CVM.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO

- Uma vez que o formulário esteja preenchido, deve-se proceder à análise das informações.
- A análise do fundo deve verificar os seguintes critérios:
 - Desempenho do fundo (histórico de rentabilidade e desempenho em relação ao benchmark)
 - Principais riscos
 - Liquidez, Prazos, taxas e custos
 - Fatos relevantes
 - Composição da carteira
 - Adequação do fundo e da carteira à legislação vigente e à Política de Investimentos
 - Outros critérios relevantes.
- Terminada a análise, a pessoa responsável pelo preenchimento das informações assina o documento e o encaminha para o Diretor Financeiro.
- O Diretor Financeiro é o responsável por realizar a análise em última instância do credenciamento, pertencendo a ele a decisão final de autorizar ou não o credenciamento do fundo de investimento.
- Se em algum momento do processo de credenciamento surgir algum problema ou se forem identificadas informações que mereçam considerações adicionais, o credenciamento é levado para a reunião do Comin, para apreciação conjunta por todos os membros, com registro em Ata.
- Uma vez que o Diretor Financeiro assine o credenciamento, o processo está finalizado, sendo revisto anualmente, conforme disposto na legislação.

A realização do credenciamento não significa autorização para aplicação em nenhuma hipótese.

6. ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ALOCAÇÃO DO DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

6.1. Os recursos são oriundos das Contribuições Previdenciárias, COMPREV, Aporte Financeiro por parte do Município, Parcelamento, Taxa de Administração, entre outras fontes extraordinárias.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

6.2. A Lei nº 10/2004 dispõe que todas as aplicações financeiras deverão ser assinadas em conjunto pelo Diretor Financeiro e pelo Diretor Presidente.

6.3. Todas as aplicações devem respeitar os limites e regras impostos pela Resolução 3.922/2010 e pela Política Anual de Investimentos.

6.4. O Diretor Financeiro é definido na Lei Municipal nº 10/2004 como o gestor responsável pela alocação de recursos.

6.5. PROCESSO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ALOCAÇÃO DO DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

6.5.1. DIRETORIA FINANCEIRA

6.5.1.1. O processo de autorização para aplicação e resgate se inicia com a análise do cenário macroeconômico e a definição do *asset allocation* (alocação de ativos) mais apropriado a esse cenário, levando em conta a meta atuarial a ser alcançada.

6.5.1.2. O processo de alocação de ativos, tem como prioridade a diversificação da carteira, para que seja possível reduzir riscos e potencializar o retorno.

6.5.1.3. O Diretor Financeiro deverá então convocar reunião do Comitê de Investimentos para apresentar a sugestão de distribuição de recursos.

6.5.2. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

6.5.2.1. Identificada a necessidade de realizar alterações na alocação dos ativos, o Comitê de Investimentos se reúne para discutir em quais fundos de investimentos serão realizados os resgates e as aplicações, com registro em ata da reunião.

6.5.2.2. Essa reunião pode ser ordinária, caso coincida com o calendário, ou então extraordinária.

6.5.2.3. Nas reuniões, o Comitê deverá utilizar como critérios de análise dos fundos de investimento:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

rentabilidade, riscos, liquidez, experiência do gestor, entre outros. Também poderá utilizar relatórios produzidos pela Diretoria Financeira ou pela Consultoria de Investimentos como um complemento para sua análise.

6.5.2.4. A escolha dos fundos deve priorizar a construção de uma carteira de investimentos diversificada, com ativos que tenham baixa correlação entre si, e com a escolha de fundos que possuam estratégias de investimentos complementares, de forma a reduzir o risco global da carteira. Desta forma, a rentabilidade passada, apesar de importante, não é o único critério para a escolha do fundo.

6.5.2.5. Após a opinião consultiva do Comitê de Investimentos, o Diretor Financeiro, gestor da carteira, decide por dar continuidade no processo. Em caso de decisão que seja divergente daquela emitida pelo COMIN, o Diretor Financeiro deverá apresentar as justificativas para sua escolha.

6.5.2.6. Em seguida, o Diretor Financeiro inicia protocolo no SEI e encaminha o processo ao Presidente, contendo a fundamentação para alteração da carteira de investimentos, os documentos e relatórios de apoio, a cópia da Ata do Comitê assinada e quaisquer outros documentos relevantes para o processo.

6.5.2.7. Após o encaminhamento do protocolo é realizada uma reunião entre Diretor Financeiro e Diretor Presidente, a fim de explanar os motivos para a alteração da carteira de investimentos, bem como tirar dúvidas sobre o processo.

6.5.3. EMPRESA CONTRATADA

6.5.3.1. Para dar suporte às análises dos fundos de investimentos, e para dar maior celeridade ao processo decisório, o Instituto poderá contar com uma consultoria de Investimentos.

6.5.3.2 O Instituto irá, portanto, encaminhar solicitação de análise de fundo de investimento para a consultoria, a qual terá o prazo determinado em contrato para responder à solicitação.

6.5.3.3 A consultoria deve agir com zelo e probidade, analisando os fundos unicamente quando solicitado pelo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: [//camprev.campinas.sp.gov.br/](https://camprev.campinas.sp.gov.br/)

CAMPREV, e nunca realizar sugestões de fundo por iniciativa própria.

6.5.4. DIRETOR PRESIDENTE

6.5.4.1. Uma vez recebido o protocolo de alteração da carteira de investimentos, o Diretor Presidente se manifesta a favor ou contra as alterações.

6.5.4.2. Em caso de decisão diferente da sugerida pelo Diretor Financeiro e Comitê de Investimentos, o Diretor Presidente apresenta as justificativas no processo.

6.5.4.3. O Diretor Presidente pode solicitar relatórios adicionais ou quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessários para sua tomada de decisão.

6.5.5. DIRETORIA FINANCEIRA

6.5.5.1. Uma vez aprovada a alteração da carteira de investimentos, o processo retorna à Diretoria Financeira para que sejam realizadas as movimentações bancárias.

6.5.5.2. Antes de efetuar a aplicação, deve-se verificar se o credenciamento está devidamente realizado.

6.5.5.3. Além disso, a Tesouraria preenche os formulários de Autorização para Aplicação e Resgate e recolhe a assinatura do Diretor Financeiro e do Diretor Presidente no documento.

6.5.5.4. As APRs fazem parte do processo no SEI e são assinadas digitalmente.

6.5.5.5. O Camprev utiliza o modelo de formulário de Autorização para Aplicação e Resgate que é fornecido pela Secretaria de Previdência em sua página da internet.

6.5.5.6. Com os formulários de APR e de Credenciamento em ordem, a Tesouraria procede à movimentação bancária conforme indicado no protocolo.

6.5.5.7. O processo é arquivado em documento único e mantido na rede da Diretoria Financeira.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

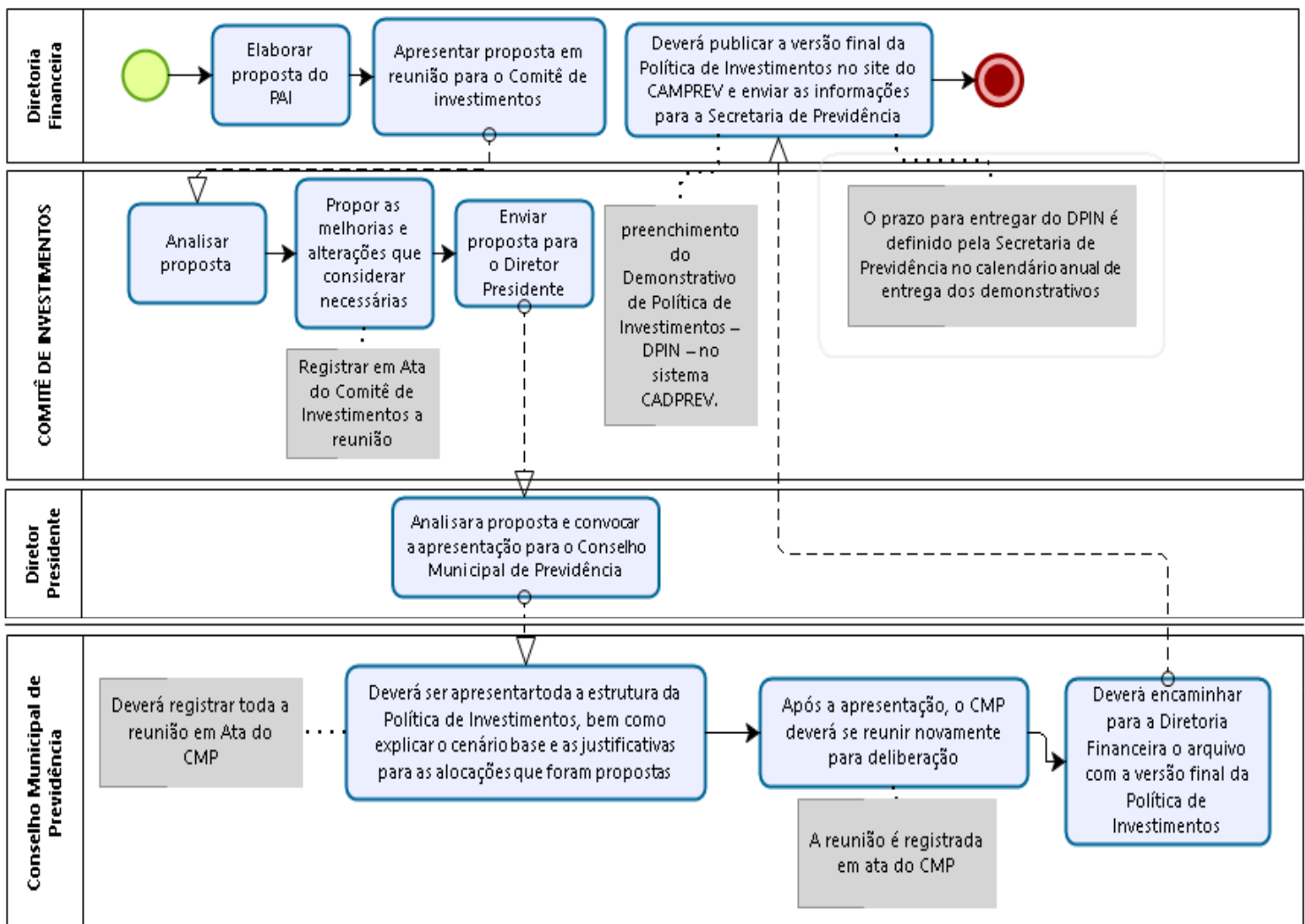
CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: //camprev.campinas.sp.gov.br/

MAPEAMENTO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

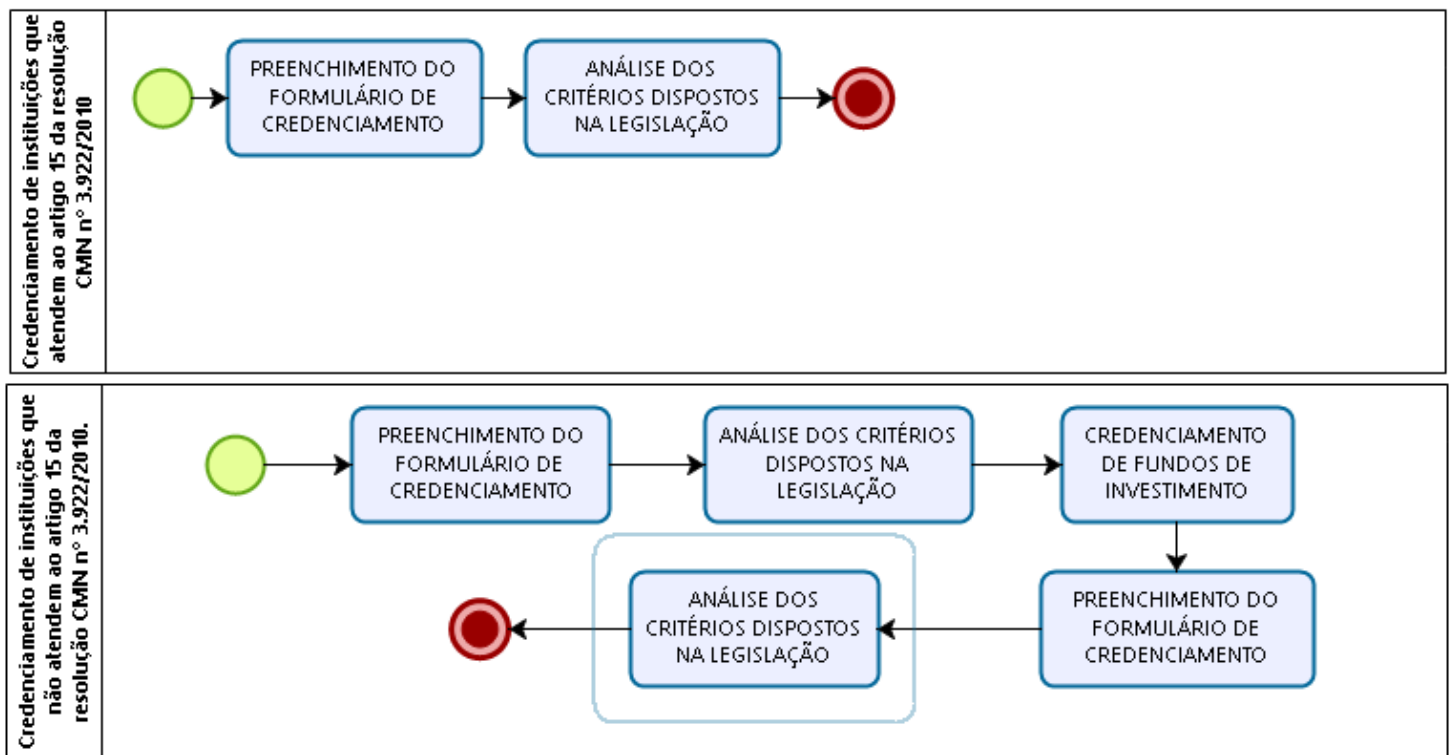
CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: //camprev.campinas.sp.gov.br/

MAPEAMENTO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

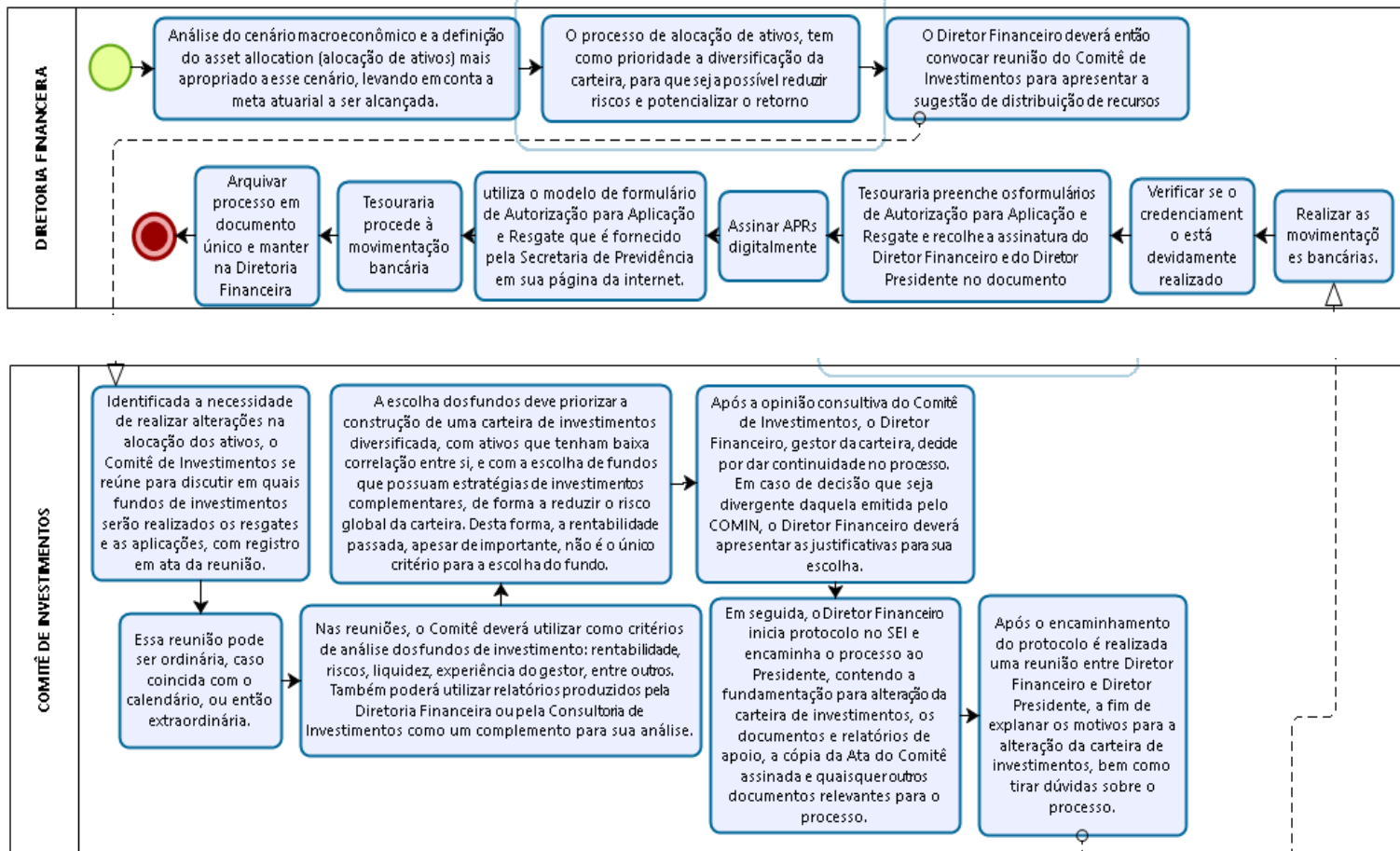
CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/>

MAPEAMENTO DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ALOCAÇÃO DO DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Endereço: Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP

CEP: 13036-210

Fone: (19) 3731-4500

E-mail: camprev.contato@campinas.sp.gov.br

https: //camprev.campinas.sp.gov.br/

